

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.196/2026 - REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 3.196/2026

Ementa: Denomina “Creche Municipal Célia Ferreira Lopes da Cruz Labanca (Célia Labanca)” a unidade de educação infantil localizada em Nova Tiúma.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominado como Creche Municipal Célia Ferreira Lopes da Cruz Labanca (Célia Labanca) o próprio público municipal (unidade de educação infantil) situado na Rua Tiúma, Nova Tiúma, CEP 54727-380, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas no referido local, contendo a denominação ora oficializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:9517D9C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2026. Edição 4087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>